



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
RUA ADHEMAR DE BARROS, 530
CNPJ 45 547 403/0001-93

CONTRATO Nº 034/2017

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO; LOCUTORES; COMENTARISTA; LOCUTOR DE PROPAGANDA; DECORAÇÃO DE CAMAROTES E ÁREA VIP; ABERTURA E EFEITOS ESPECIAIS PARA TODAS AS NOITES DO RODEIO; DECORAÇÃO DE CAMARINS DOS ARTISTAS; 01 TRANSFORMADOR; SHOW COM DJ PARA ÁREA VIP; ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA COM ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS E DO CREA; PLACAS DE EMERGÊNCIA; INSTALAÇÃO DE EXTINTORES; ADESIVOS COM PLACAS INDICADORAS E DE LIMITE DE CAPACIDADE DE PÚBLICO, PARA A REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE BASTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E A EMPRESA TIAGO WILLIAN DA SILVA - ME.

Pela presente instrumento de Contrato, objeto do Convite de Preços n.º 004/2017, para a contratação de sistema de sonorização profissional e iluminação; locutores; comentarista; locutor de propaganda; decoração de camarotes e área vip; abertura e efeitos especiais para todas as noites do rodeio; decoração de camarins dos artistas; 01 transformador; show com dj para área vip; elaboração de projeto completo de engenharia com alvará do corpo de bombeiros e do crea; placas de emergência; instalação de extintores; adesivos com placas indicadoras e de limite de capacidade de público, para a realização da 36ª Festa do Peão Boiadeiro, pelo regime de execução por preço global, sendo o tipo de licitação a de menor preço, regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, que entre si celebram de um lado a Prefeitura do Município de Bastos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Ironides Rosa, e de outro lado como CONTRATADA a empresa TIAGO WILLIAN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.098.440/0001-40, com sede na rua Mário César de Camargo, nº1.059 – lado – centro, na Cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, representada pelo sr. Tiago Willian da Silva – ME, brasileiro, residente e domiciliado na rua Osvaldo Assunção Mafei, nº176 – Jd. Nova Europa, na Cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, portador do RG nº 46706830 SSP/SP e do CPF nº 383.373.468-09, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Contrato, a contratação de sistema de sonorização profissional e iluminação; locutores; comentarista; locutor de propaganda; decoração de camarotes e área vip; abertura e efeitos especiais para todas as noites do rodeio; decoração de camarins dos artistas; 01 transformador; show com dj para área vip; elaboração de projeto completo de engenharia com alvará do corpo de bombeiros e do crea; placas de emergência; instalação de extintores; adesivos com placas indicadoras e de limite de capacidade de público, para a realização da 36ª Festa do Peão Boiadeiro, conforme discriminação a seguir:-

ITEM	UN.	QUAN	DESCRIÇÃO
1	1	1	SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO, CONFORME RIDER
			DOS ARTISTAS QUE ESTARÃO SE APRESENTANDO:
			DIA0 4 DOUGLAS E DIEGO;
			DIA 05 PARANÁ; (EM ANEXO)
			DIA 06 ZÉ HENRIQUE E GABRIEL; (EM ANEXO)
			DIA 07 TRADIÇÃO. (EM ANEXO)
			SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ARENA DE RODEIO, DEVENDO CONSTAR ILUMINAÇÃO DE 12 BINS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 04 STROBOS DE 1.200W CADA;
			02 LOCUTORES PROFISSIONAIS DE RODEIO;
			01 COMENTARISTA;
			01 LOCUTOR DE PROPAGANDA;
			DECORAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS CAMAROTES E ÁREA VIP;
			SISTEMA DE ABERTURA COM PÓDIO E EFEITO ESPECIAIS PARA TODAS AS NOITES DO RODEIO;
			DECORAÇÃO DE CAMARINS DOS ARTISTAS, COM FORNECIMENTO DE "LISTA CAMARIM" EXIGIDO PELA PRODUÇÃO DE CADA ARTISTA (RELAÇÃO EM ANEXO).
			01 TRANSFORMADOR DE 150 KVA COM SISTEMA INDEPENDENTE PARA ATENDER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, LUZES DE EMERGÊNCIA, STAND BY E ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE 24 HORAS, TODOS OS DIAS DO EVENTO;
			SHOW NA ÁREA VIP TODAS AS NOITES APÓS O RODEIO COM DJ;
			ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA COM ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS E DO CREA;
			PLACAS DE EMERGÊNCIA, INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, ADESIVOS COM PLACAS INDICATÓRIAS, LIMITE DE CAPACIDADE DE PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento total no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), que deverá ser pago à vista, mediante a apresentação do comprovante de prestação de serviços após a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato a princípio, não sofrerá reajustes nos termos da Lei 10.192/2001, salvo se no decorrer do período ocorrerem mudanças econômicas, que permitam o reajustamento ou fatos alheios à vontade dos Contratantes, que serão analisados e aplicada a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O acompanhamento da execução e fiscalização ficará a cargo do Sr. Walter Garcia Júnior – Assistente de Secretário Municipal de Administração, que acusará o recebimento provisório e definitivo, atestando quantidade e qualidade.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento terá sua vigência com início no dia 04/05/2017 e término no dia 07/05/2017. Todos encargos sociais decorrentes desta contratação, como pagamento de pessoal, FGTS, INSS, IRPJ, bem como locação de equipamentos e mão de obra, inclusive ART (Anotação de responsabilidade Técnica) assinada pelo Engenheiro responsável pela estrutura metálica, que correrão por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.....Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 “caput”). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei. 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA: -

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art, 59, § único.

CLÁUSULA SÉTIMA

A parte que infringir Cláusulas deste Contrato, incorrerá em multa no valor correspondente a 50% do valor homologado, sem prejuízo das sanções penais e civis que porventura venha a causar em razão da inadimplência.

Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
235	33903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	225	1	1100000	269.329,09	Tesouro
Total de dotação disponível em 12/04/2017:								269.329,09	

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração previstos no Art. nº 55, inciso IX, Lei 8.666/93.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em quatro vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias que assinam juntamente com os Contratantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 24 de abril de 2017.

MANOEL IRONIDES ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

**TIAGO WILLIAN DA SILVA
P/TIAGO WILLIAN DA SILVA - ME**

CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:-

ANDRESSA HIROTSU

MÁRCIO KOJI NOKAI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO: TIAGO WILLIAN DA SILVA - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM):034/2017

OBJETO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO; LOCUTORES; COMENTARISTA; LOCUTOR DE PROPAGANDA; DECORAÇÃO DE CAMAROTES E ÁREA VIP; ABERTURA E EFEITOS ESPECIAIS PARA TODAS AS NOITES DO RODEIO; DECORAÇÃO DE CAMARINS DOS ARTISTAS; 01 TRANSFORMADOR; SHOW COM DJ PARA ÁREA VIP; ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA COM ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS E DO CREA; PLACAS DE EMERGÊNCIA; INSTALAÇÃO DE EXTINTORES; ADESIVOS COM PLACAS INDICADORAS E DE LIMITE DE CAPACIDADE DE PÚBLICO, PARA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE BASTOS

ADVOGADO: DR. KLEYTON EDUARDO RODRIGUES SAITO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: BASTOS, 24 DE ABRIL DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Nome e cargo: MANOEL IRONIDES ROSA

E-mail institucional: pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: TIAGO WILLIAN DA SILVA - ME

E-mail institucional : silvioshoweventos@hotmail.com

E-mail pessoal: tiago.willi@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADA: TIAGO WILLIAN DA SILVA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 034/2017

OBJETO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO; LOCUTORES; COMENTARISTA; LOCUTOR DE PROPAGANDA; DECORAÇÃO DE CAMAROTES E ÁREA VIP; ABERTURA E EFEITOS ESPECIAIS PARA TODAS AS NOITES DO RODEIO; DECORAÇÃO DE CAMARINS DOS ARTISTAS; 01 TRANSFORMADOR; SHOW COM DJ PARA ÁREA VIP; ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA COM ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS E DO CREA; PLACAS DE EMERGÊNCIA; INSTALAÇÃO DE EXTINTORES; ADESIVOS COM PLACAS INDICADORAS E DE LIMITE DE CAPACIDADE DE PÚBLICO, PARA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE BASTOS

Nome	MANOEL IRONIDES ROSA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS
RG nº	13.327.411-1 SSP SP
CPF nº	033.761.228-57
Endereço (*)	RUA KIYUSUKE SASSAKI, 90 – BASTOS SP
Telefone	0XX14 99721-2285
E-mail Institucional	pmbgab@bastos.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	manoel.rosa@live.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	CÍCERO LEITE DE OLIVEIRA
Cargo	ASSESSOR DA DIVISÃO DE COMPRAS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA ADHEMAR DE BARROS, 530
Telefone e Fax	0XX14 3478-9800/0XX14 9683-9601
E-mail Institucional	pmbcomp3@bastos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Bastos, 24 de abril de 2017

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE BASTOS

CNPJ Nº: 45.547.403/0001-93

CONTRATADA: TIAGO WILLIAN DA SILVA - ME

CNPJ Nº: 11.098.440/0001-40

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 034/2017

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017

VIGÊNCIA: 04/05/2017 – 07/05/2017

OBJETO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO; LOCUTORES; COMENTARISTA; LOCUTOR DE PROPAGANDA; DECORAÇÃO DE CAMAROTES E ÁREA VIP; ABERTURA E EFEITOS ESPECIAIS PARA TODAS AS NOITES DO RODEIO; DECORAÇÃO DE CAMARINS DOS ARTISTAS; 01 TRANSFORMADOR; SHOW COM DJ PARA ÁREA VIP; ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA COM ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS E DO CREA; PLACAS DE EMERGÊNCIA; INSTALAÇÃO DE EXTINTORES; ADESIVOS COM PLACAS INDICADORAS E DE LIMITE DE CAPACIDADE DE PÚBLICO, PARA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE BASTOS

VALOR (R\$): R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: BASTOS, 24 DE ABRIL DE 2017

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA – PREFEITO MUNICIPAL